

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo para profissionais de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Atenção Primária, Atenção Especializada regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 15/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Pericilio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional

A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.0 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

No tocante ao resultado do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os profissionais selecionados para Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Pericilio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional cumprirão as atividades, conforme os termos da Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. A Atenção Especializada e Saúde Prisional cumprirão suas atividades, conforme os termos da Legislação Federal estabelecido para cada serviço pelo Ministério da Saúde.

DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

4.1 Ter nacionalidade brasileira;

4.2 Para o **nível superior**: o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

4.3 Para **nível médio/técnico**: o Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.

4.4 Para o **nível fundamental**: exigência mínima de Certificado ou Diploma de conclusão do ensino fundamental

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976.

4.5 Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.

4.6 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital; A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizado através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/> onde estará disponível o link para inscrição;

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será estabelecido no Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei e os prestadores de serviço não farão jus ao 13º salário.

NÚMERO DE VAGAS

As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

7.0 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

7.1 Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

7.2 Fotocópia do comprovante de residência;

7.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios;

7.4 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo comprovante do conselho de classe quando for o caso;

7.5 Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

7.6 As inscrições e entregas de documentações serão realizadas na Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado no Centro Administrativo, na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro de Ceará Mirim, sala nº 12 pelo candidato ou responsável através de instrumento procuratório.

7.7 A inscrição será realizado presencialmente e o candidato deverá apresentar; preenchimento do comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena que não aceitação pela comissão da inscrição.

7.8. As inscrições ocorrerão por 03 (três) dias contados a partir da publicação deste edital.

7.9. Os prazos para pedidos de impugnação, recursos e esclarecimento referente ao Edital e a primeira fase do processo seletivo serão de 48(quarenta e oito) horas;

7.10. Em relação ao resultado final os pedidos de impugnação, recursos e esclarecimento serão de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.

8.0. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter classificatório.

8.1.1 MÉDIA MÁXIMA 4,0

8.1.2. Análise de currículos, que terá média máxima de 4,0 (quatro) pontos, levando em consideração os critérios elencados no ANEXO II (critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios).

8.1.3 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados.

8.1.3 Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios, conforme Item 7.0;

8.4 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

8.5 Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 03 (três) pontos;

8.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:

8.2.1 Etapa de caráter classificatório

8.2.2 MÉDIA MÁXIMA 6.0

8.2.3 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III. Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;

8.2.3.1 A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar.

O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

9.0.DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Os candidatos devem estar na lista classificatória final, bem como esta no quantitativo informado no ANEXO I;

9.1.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;

Idade;

11. ADVERTÊNCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração. Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados. No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente Edital, e conseqüentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN.

13.5. Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

13.6. O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa correrão por conta de dotação orçamentaria ordinária, conforme demonstrado abaixo;

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes da **Lei Orçamentária Anual do Município de Ceará Mirim/ RN para o exercício financeiro de 2022**, e assim alocada na seguinte dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0105.1127 – Serviço de Saúde Prisional

Natureza de Despesa: 3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ação: 10.301.0105.2029 – Manutenção das atividades da Saúde Bucal

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2030 – Manutenção das atividades da Saúde da Família -SF

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2034 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2035 – Manutenção das atividades do Centro de Odontologia - CEO

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2036 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, **VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM** a que couber por distribuição legal.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

ANEXO I**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Quadro de vagas por categoria profissional**

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
AGENTE DE ZONÓSES	40 horas	1.100,00	2
ARTESÃO	40 horas	1.100,00	2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	2.000,00	7
AUXILIAR DE COZINHA	40 horas	1.100,00	10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas	1.100,00	35
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	1.100,00	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	1.100,00	3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	1.100,00	68
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	2.666,66	24
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	1.845,00	8
COPEIRO	40 horas	1.100,00	10
COZINHEIRO	40 horas	1.100,00	10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	2.000,00	2
ENFERMEIRO	40 horas	2.666,66	29
FARMACÊUTICO	40 horas	2.666,66	3
FISIOTERAPEUTA	40 horas	2.666,66	8
FONOAUDIÓLOGO	40 horas	2.666,66	5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DO HOSPITAL	20 horas	7.000,00	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas	10.000,00	30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA	20 horas	5.000,00	2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas	5.000,00	5
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	3.000,00	1
NUTRICIONISTA	40 horas	2.000,00	3
PEDAGOGO	40 horas	2.000,00	4
PSICOLOGO	40 horas	2.666,66	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	1.100,00	120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas	1.100,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	1.100,00	4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.300,00	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.500,00	40
MÉDICO REGULAR PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
PSICOLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1

ANEXO II**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**

CURRICULUM VITAE
Formação Acadêmica/ Titulação

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	0,5ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de curriculum/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 1(um) ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,0 um ponto para cada 1 (um) ano de comprovação de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo, podendo ser computado até o limite máximo de 3.0 (três) pontos.
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 2 anos. (Mínimo de 180 horas-aula)	0,5 pontos sendo considerado o máximo de 01 curso.
Valor máximo: 4,0	

ASSINATURA DO AVALIADOR:
CEARÁ –MIRIM/RN,_DE_2022

ANEXO III
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA

NOME:
FUNÇÃO:
LOCAL PRETENDIDO:

<i>ENTREVISTA INDIVIDUAL</i>	
I-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
I INDICADORES PARA MENSURAÇÃO 1,0 a 4,0 –Não atende 4,0 a 6,0 – Atende parcialmente 7,0 a 8,0 –Atende plenamente 9,0 a 10 – Supera as expectativas	

ASSINATURA DO AVALIADOR :

CEARÁ –MIRIM/RN_DE_2022

ANEXO IV
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME:
DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F () ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA:
LOCAL PRETENDIDO*:

Documentos:

- RG
 CPF
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA CURRICULO VITAE CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:-

ASSINATURA DO SERVIDOR:-

CEARÁ MIRIM/RN,_DE_2022.

ANEXO V

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:
DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F () ESTADO CIVIL ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
LOCAL PRETENDIDO*:

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, DE DE 2022.

ANEXO VI

MINUTA de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º -----/2021

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretaria Municipal de Saúde e _____, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15 de 19 de março de 2018, lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 00/2021/ PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES-Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, a Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediada à Rua Heráclito Vilar, 700, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhora Secretária Adjunta de Saúde Municipal, **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, eXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador de identidade RG sob o nº 00.000.000 expedido pelo ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua tal, de nº tal, na qualidade de **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto do presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15 de 19 de março de 2018, lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, especificamente na prestação de serviço na função de **(.....) com a carga horária total de 40(quarenta) Horas** a serem executados nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de **15/01/2022 a 15/01/2023**, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa como também podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei, os contratados não farão jus ao direito de recebimento ao 13º salário.

CLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) **CONTRATADO** (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE:

- a) Propiciar ao **CONTRATADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas Cláusula Quarta deste instrumento;
- e) Realizar avaliações periódicas do **CONTRATADO**;
- d) Disponibilizar ao **CONTRATADO** uma cópia do presente contrato.

8.2. DO CONTRATADO:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CONTRATADO**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
 - c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
 - d) Levar ao conhecimento do **CONTRATADO**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
 - e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
 - f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
 - i) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
 - J) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - l) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Ceará Mirim;
 - m) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;
 - n) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- q) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- r) Submeter-se a avaliações periódicas;
- s) Comunicar ao **CONTRATANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **Contratante** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS - Dos pagamentos devidos ao **CONTRATADO** serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

PARÁGRAFO ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATADO**, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra: a) Condenação criminal do **CONTRATANTE** a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado; b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho da Classe; c) Descumprimento pelo **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste contrato; d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica; e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; f) A admissão de concursados.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E

ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, no tocante a parte disciplinar, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDA: Se o **CONTRATANTE** deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao **CONTRATADO** e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, com renúncia expressa a qualquer outro. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

TESTEMUNHA 1

RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 2

RG e/ou CPF

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O Presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo, a contratação dos profissionais da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Pericilio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação, tendo em vista a necessidade de urgência na contratação direta, com intuito de disponibilizar profissionais atuarem em diversas áreas na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos à Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Pericilio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional, com operacionalização de serviços e ações para melhor atendimento aos munícipes, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e da presente relação dos profissionais contratados para prestar serviço se destinam a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN, visto a necessidade de suprir a demanda dos munícipes. A complexidade da Administração da Secretaria supracitada anteriormente, torna prudente a contratação de profissionais em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos serviços prestados pelo servidor, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Os cargos são de excepcional interesse público, de extrema necessidade imediata e inadiável para o serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções. Pelo presente, a Constituição Federal

assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, objetivando a continuidade do atendimento da saúde pública.

A contratação procedida pela Administração Pública prescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assevera-se tal entendimento, conforme pode ser depreendido da leitura do inciso IX do seu Art. 37, adiante transcrito:

Art.-37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX – Da Constituição Federal de 1988 permite a contratação por tempo determinado, desde que para atender à necessidade de excepcional interesse público.

A lei referida no inciso IX do art. 37, C.F., deverá estabelecer os casos de contratação temporária. No caso, as leis impugnadas instituem hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência, atribuindo ao chefe do Poder interessado na contratação estabelecer os casos de contratação: inconstitucionalidade.

Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversos proponentes na execução dos serviços pelo mesmo valor previamente fixado.

Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público

através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer CREDENCIADO assumirá igual obrigação perante a Administração nas mesmas condições dos demais credenciados, desde que atenda às exigências do contratante.

Por se tratar de uma Contratação Direta, impossibilita concurso público.

Descrição e Quantidades dos cargos

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
AGENTE DE ZOOSESES	40 horas	1.100,00	2
ARTESÃO	40 horas	1.100,00	2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	2.000,00	7

AUXILIAR DE COZINHA	40 horas	1.100,00	10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas	1.100,00	35
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	1.100,00	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	1.100,00	3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	1.100,00	68
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	2.666,66	24
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	1.845,00	8
COPEIRO	40 horas	1.100,00	10
COZINHEIRO	40 horas	1.100,00	10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	2.000,00	2
ENFERMEIRO	40 horas	2.666,66	29
FARMACÊUTICO	40 horas	2.666,66	3
FISIOTERAPEUTA	40 horas	2.666,66	8
FONOAUDILOGO	40 horas	2.666,66	5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DO HOSPITAL	20 horas	7.000,00	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas	10.000,00	30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas	5.000,00	1

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA	20 horas	5.000,00	2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas	5.000,00	5
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	3.000,00	1
NUTRICIONISTA	40 horas	2.000,00	3
PEDAGOGO	40 horas	2.000,00	4
PSICOLOGO	40 horas	2.666,66	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	1.100,00	120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas	1.100,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	1.100,00	4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.300,00	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.500,00	40
MÉDICO REGULAR PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
PSICOLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (aguardando contabilidade)

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes da **Lei Orçamentária Anual do Município de Ceará Mirim/ RN para o exercício financeiro de 2022**, e assim alocada na seguinte dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0105.1127 – Serviço de Saúde Prisional

Natureza de Despesa: 3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ação: 10.301.0105.2029 – Manutenção das atividades da Saúde Bucal **Natureza de Despesa:** 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2030 – Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2034 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2035 – Manutenção das atividades do Centro de Odontologia - CEO

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2036 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.122.0105.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal

de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

Permitir ao **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Prestar ao **Município de Ceará-Mirim/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

Comunicar ao **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Ceará Mirim/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde dos munícipes ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE);

São obrigações e responsabilidades do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE):

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Atenção Primária, especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Perícilio Alves de Oliveira e Sistema Prisional para dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertado pelo SUS.

DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN**.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Ceará Mirim/ RN**, o Prestador de Serviços já estará incluído na folha de pagamento pelos Serviços realizados, na qual o **Setor Financeiro do Município de Ceará-Mirim/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada na Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim-RN, CEP: 59.570-000, no horário das 08h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021

VINÍCIUS SILVA DO NASCIMENTO

Responsável pela Elaboração do TR

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62F8D410

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/12/2021. Edição 2679

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>